



**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 003/2022 – NOS TERMOS DA LEI
14.133/21.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB .

Conforme a abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Câmara municipal de POÇO DE JOSÉ DE MOURA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de execução de projeto básico para reforma e revitalização da estrutura física da casa legislativa mirim.

1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESTIMADO POR CONTA DO CONTRATADO. O PROJETO BÁSICO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO E BDI E QUADRO DE ENCARGO SOCIAL, DEVERÁ SER SOLICITADO POR VIA EMAIL: legislativopjm1@gmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB

Casa Raimundo Dantas de Oliveira
CNPJ: 01.618.606/0001-58

		RESUMO DO ORÇAMENTO					
		DATA : 12/05/2022			BDI : 26,36%		
OBRAS:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB	ORSE	2022/02	111,51%	69,89%	03/2022	
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB	GENFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	
LOCAL:	AV. FREI DAMIÃO, SN, CENTRO, CEP: 58008-000, POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB	SINAPI	2022/03 COM DESONERAÇÃO	85,70%	46,17%	04/2022	
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				0,00%	0,00%
UNIDADES:	1.0UN						
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 105.980,97						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.261,40	4,02
2	DEMOLIÇÕES	687,44	0,65
3	MOVIMENTO DE TERRA	983,22	0,94
4	INFRAESTRUTURA	11.887,34	11,29
4.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS	7.440,94	7,02
4.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES	4.526,40	4,27
5	SUPERESTRUTURA	14.096,27	13,30
5.1	CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES	6.074,32	5,73
5.2	CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - VIGAS SUPERIORES	6.721,28	6,34
5.3	LAJE PRÉ-MOLDADA	1.300,67	1,23
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	7.444,08	7,02
7	ESQUADRIAS	18.032,02	16,13
7.1	PORTAS DE FERRO	16.032,02	15,13
8	REVESTIMENTO	16.788,68	14,88
9	PAVIMENTAÇÃO	8.840,82	8,27
10	COBERTURA	8.814,11	8,43
11	PINTURA	6.222,11	4,93
12	INSTALAÇÃO ELETRICA	8.363,90	7,89
13	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	683,84	0,63
14	INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA	843,17	0,80
15	LOUÇAS E METAIS	1.761,40	1,68
16	DIVERSOS	4.621,88	4,27
VALOR BDI TOTAL:		22.109,02	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		83.871,86	
VALOR TOTAL:		105.980,87	

1.1.3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados: Rua Frei Damião, 184, Centro - Poço José de Moura – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 01.618.606/0001-58– (LEGISLATIVOPJM1@GMAIL.COM)., preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 003/2022, 1.1.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 (TRÊS) DIAS UTEIS CONTADO DESTA PUBLICAÇÃO..

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano

Av. Frei Damião, 184 - Centro - CEP: 58.908-000 - Poço de José de Moura-PB

✉ legislativo.pjm1@gmail.com 🗣️ Legislativo Pjm 📷 @legislativo.pjm 📺 legislativo.pjm

Tel.: (83) 3564-1000 Site: pocodejosedemoura.pb.leg.br



Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001– CAMARA DE VEREADORES

1.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001– CAMARA DE VEREADORES

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Programa de Gestão Administrativa do Poder Legislativo

1001 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DO PREDIO DA CAMARA.

4.4.90.51 – Obras e Instalações FR: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada pela necessidade de suprir o serviço de execução da reforma e revitalização da Casa Raimundo Dantas de Oliveira, tendo em vista que O atual plano de desenvolvimento da Câmara Legislativa Mirim tem como principal diretriz o melhoramento da infraestrutura local, visando proporcionar maior conforto e comodidade para exercício de suas funções legislativa, bem como proporcionar uma melhor acessibilidade a comunidade como meio de interação direta com os munícipes no exercício da atuação popular no atos e decisões legislativas locais. A implantação da Reforma da Câmara da cidade é crucial para o pleno cumprimento das metas vislumbradas pela gestão municipal.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA



5.1.1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: Rua Frei Damião, 184, Centro - Poço José de Moura – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 01.618.606/0001-58– (LEGISLATIVOPJM1@GMAIL.COM), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 003/2022, 1.1.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 (três) dias úteis contado desta publicação.

5.1.2. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.

5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do E-mail: legislativopjm1@gmail.com.

6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;



f). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) – registro ou inscrição do licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); Juntamente com a comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente engenheiro civil na data prevista para a entrega da proposta.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento imediato no prazo máximo de 5 (cinco) horas, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

2. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor..

3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o objeto se refere.

4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será imediatamente refeito os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.



9 – Os serviços deverão ser efetuados conforme projeto básico Memorial descritivo de cada serviço descrito no memorial descritivo expedido pelo setor de engenharia;

10 – A empresa deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

11 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

12 - Realizar registro de ART perante ao CREA para realização do serviço ora prestado e quando necessário para realização de obra de execução, sendo todas as taxas arcada pelo contratante.;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

BRUNO ALVES DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO